



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

CONVÊNIO N.º 166, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2013.

CONVÊNIO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ERECHIM E A ASSOCIAÇÃO DE AMPARO À MATERNIDADE E INFÂNCIA – ASSAMI, VISANDO AUXILIÁ-LA NO DESENVOLVIMENTO DE SUAS ATIVIDADES.

CONCEDENTE: O MUNICÍPIO DE ERECHIM, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça da Bandeira, n.º 354, inscrito no CNPJ sob n.º 87.613.477/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor PAULO ALFREDO POLIS, brasileiro, casado, economiário, e pelo Secretário Municipal de Educação, Senhor ALDERI ANTONIO OLDRA, brasileiro, casado, professor, ambos residentes e domiciliados nesta cidade.

CONVENIENTE: ASSOCIAÇÃO DE AMPARO À MATERNIDADE E INFÂNCIA - ASSAMI, inscrita no CNPJ sob n.º 88.710.116/0001-65, com sede na Rua Machado de Assis, n.º 1.290, Bairro Bela Vista, Município de Erechim/RS, neste ato representada por seu Diretor Executivo, Senhor LUIZ FERNANDO TAGLIARI OPITZ, inscrito no CPF sob n.º 217.195.000-53 e RG n.º 4022500674, residente e domiciliado nesta cidade.

As partes acima constituídas, amparadas na Lei Municipal n.º 5.530/2013, deliberam e celebram o presente CONVÊNIO que passa a vigorar mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Constitui objeto do presente CONVÊNIO o repasse de recursos financeiros, pelo Município, à ASSOCIAÇÃO DE AMPARO À MATERNIDADE E INFÂNCIA – ASSAMI, no valor de R\$ 3.377,84 (três mil, trezentos e setenta e sete reais e oitenta e quatro centavos) mensais, visando subsidiá-la no desenvolvimento de atividades, conforme Plano de Trabalho e Aplicação dos Recursos, que é parte integrante deste convênio.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente Convênio serão atendidas através do Órgão 11 – Secretaria Municipal da Educação; Unidade 01 – Unidade de Educação e de



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

Competência do Município, obedecendo ao desdobramento por fontes de recursos e respectivas atividades e elementos de despesas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS:

Compete à ASSOCIAÇÃO DE AMPARO À MATERNIDADE E INFÂNCIA – ASSAMI, utilizar os recursos da maneira mais adequada, em conformidade com o disposto no Decreto Municipal n.º 3.146/06 e suas alterações, e estritamente para o custeio das despesas descritas no Plano de Trabalho e Aplicação dos Recursos. Qualquer alteração no presente convênio ou no plano de trabalho e aplicação dos recursos, deverá ser solicitada pela entidade, devidamente justificada, com a antecedência necessária para análise e decisão dos Gestores do Convênio.

CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO:

O Município reserva o direito de, através da Secretaria Municipal de Educação, supervisionar a adequada aplicação dos recursos, atendendo ao previsto no objeto do Convênio, sendo, a CONVENIENTE, obrigada a apresentar relatórios sistemáticos da execução física-financeira.

Serão gestores do presente convênio, o Senhor DARLAN DINORVAN PASINATTO DA ROCHA, como Gestor Fiscal, e a Senhora LISIANE ZAMBONI, como Gestora Administrativa, nos termos do § 2.º do Art. 5.º do Decreto Municipal n.º 3.146/06 e suas alterações, que serão responsáveis pelo acompanhamento da sua execução dos serviços conveniados, procedendo manifestação, em parecer conclusivo, ao término do convênio ou em cada etapa que requeira prestação de contas, como pré-requisito para aprovação, ou não, das mesmas.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA:

O presente convênio terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de 1.º de janeiro de 2014, podendo ser renovado, mediante termos aditivos, até o limite de 60 (sessenta) meses, caso haja interesse entre as partes e suficiente dotação orçamentária e financeira do Município, ou rescindido mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias.

SUBCLÁUSULA ÚNICA. A cada renovação do presente convênio, após decorridos 12 (doze) meses de vigência, os valores conveniados, relativos à subvenção, serão reajustados pelo índice IPC-FIPE, ou outro que vier substituí-lo.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

A ASSOCIAÇÃO DE AMPARO À MATERNIDADE E INFÂNCIA – ASSAMI, deverá prestar contas, ao Município, dos recursos recebidos, através de relatório mensal das despesas pagas, devidamente atestadas pelos Gestores do Convênio e, em até 30 (trinta) dias, após o término da vigência do convênio, em conformidade com a Lei Municipal n.º 2.661/1994 e suas alterações e com o Decreto n.º 3.146/2006 e suas alterações.

SUBCLÁUSULA ÚNICA. A liberação dos recursos será processada nos termos do Art. 21 do Decreto n.º 3.146/2006 e suas alterações, sendo que a terceira parcela ficará condicionada a apresentação e conseqüente aprovação da prestação de contas parcial referente à primeira parcela liberada e assim sucessivamente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESTITUIÇÃO DOS VALORES:

A Entidade fica obrigada a restituir, aos cofres públicos municipais, o eventual saldo de recursos financeiros repassados, não utilizados até a data de conclusão ou extinção do presente Convênio, bem como, da devolução do valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento do recurso, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos com a Fazenda Municipal, nas seguintes hipóteses:

- I - Quando não for executado o objeto do presente Convênio;
- II – Quando não for apresentada a prestação de contas no prazo exigido na Cláusula Sexta deste Convênio;
- III – Quando os recursos financeiros repassados forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Convênio e no Plano de Trabalho e Aplicação dos Recursos.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO:

O presente convênio poderá ser rescindido, a qualquer momento, de comum acordo ou unilateralmente, sem ônus e por conveniência de qualquer um dos conveniados, mediante comunicação escrita e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA NONA – DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Erechim para dirimir eventuais questões oriundas da execução deste instrumento que não sejam resolvidas administrativamente.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

E, por estarem assim de acordo, as partes interessadas e as testemunhas assinam o presente em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

ERECHIM/RS, 18 DE DEZEMBRO DE 2013.

PAULO ALFREDO POLIS
Prefeito Municipal de Erechim

LUIZ FERNANDO TAGLIARI OPITZ
Presidente da Associação de Amparo à
Maternidade e Infância – ASSAMI

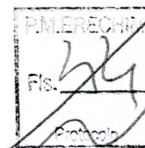
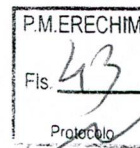
ALDER ANTONIO OLDRA
Secretário Municipal de Educação

DARLAN DINORVAN PASINATTO DA
ROCHA
Gestor Fiscal do Convênio
Secretaria Municipal de Educação

LISIANE ZAMBONI
Gestora Administrativa do Convênio
Secretaria Municipal de Educação

Testemunhas:

Bruna Verette




ANEXO I
PLANO DE TRABALHO 1/3

1 - DADOS CADASTRAIS

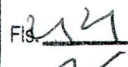
| | | | | |
|--|----------------------------|------------------------------|-------------------------------|---------------------------|
| Órgão/Entidade Proponente Associação de Amparo à Maternidade e Infância- ASSAMI | | C.G.C. 88.710.116/0001-65 | | |
| Endereço Rua Machado de Assis, 1290 – Bairro Linho | | | | |
| Cidade Erechim | U.F. RS | C.E.P. 9970000 | DDD/Telefone 54 3522-6454 | FAX XXXXXXXXXXXXXXXXXX |
| Conta Corrente 06.853373.0-5 | Banco Banrisul | Agência 02105-9 | Praça de Pagamento Erechim | |
| Nome do Responsável Luiz Fernando Tagliari Opitz | | | C.P.F. 217.195.000-53 | |
| C.I./Órgão Expedidor 4022500674 SSP/RS | Cargo Diretor Executivo | Função Diretor Executivo | | |
| Endereço Rua Monteiro Lobatto, 213 | | | C.E.P. 99.700-000 | |

2 - DESCRIÇÃO DO PROJETO

| Título do Projeto Auxílio Financeiro | Período de Execução | |
|--|------------------------|--------------------------|
| | Início Janeiro/2014 | Término Dezembro/2014 |
| Identificação do Objeto Repasse de recursos financeiros para auxiliar no desenvolvimento de suas atividades. | | |
| Justificativa da Proposição Esta proposição justifica-se pelo relevante trabalho desenvolvido pela entidade com crianças em vulnerabilidade social na faixa etária de zero a cinco anos e onze meses. O atendimento prestado às crianças é em regime integral, das 7h30min às 17h30min, nas áreas biopsicossocial e pedagógica, oferecendo quatro refeições diárias: café da manhã, almoço, lanche e janta. | | |



PLANO DE TRABALHO 2/3

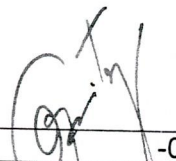
P.M.ERECHIM
Fis. 
Protocolo

P.M.ERECHIM
Fis. 
Protocolo

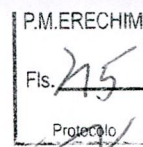
3 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)

| Meta | Etapa Fase | Especificação | Indicador Físico | | Duração | |
|------|---------------|---|------------------|------------|-----------------|------------------|
| | | | Unidade | Quantidade | Início | Término |
| 1 | 1 | Recursos para a manutenção das atividades de educação infantil de crianças de baixa renda | | | Janeiro de 2014 | Dezembro de 2014 |

4 - PLANO DE APLICAÇÃO (R\$ 1,00)

| Natureza da Despesa | | Total | Concedente | Proponente |
|---------------------|--|---------------|---------------|--|
| Código | Especificação | | | |
| 1 | Folha de pagamento de pessoal, Material de expediente, Material Pedagógico, Material de Higiene e Limpeza, Alimentação, Transporte de funcionários, luz, água, gás, telefone, Serviços de Terceiros Pessoa Física/Jurídica, Material para Pequenas Reformas de Manutenção, | | | |
| TOTAL GERAL | | R\$ 40.534,08 | R\$ 40.534,08 |  -0- |

PLANO DE TRABALHO 3/3



5 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$ 1,00)

CONCEDENTE

| Meta | 1º MÊS | 2º MÊS | 3º MÊS | 4º MÊS | 5º MÊS | 6º MÊS |
|------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|
| 1 | R\$ 3.377,84 | R\$ 3.377,84 | R\$ 3.377,84 | R\$ 3.377,84 | R\$ 3.377,84 | R\$ 3.377,84 |

| Meta | 7º MÊS | 8º MÊS | 9º MÊS | 10º MÊS | 11º MÊS | 12º MÊS |
|------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|
| | R\$ 3.377,84 | R\$ 3.377,84 | R\$ 3.377,84 | R\$ 3.377,84 | R\$ 3.377,84 | R\$ 3.377,84 |

PROPONENTE (CONTRAPARTIDA)

| Meta | 1º MÊS | 2º MÊS | 3º MÊS | 4º MÊS | 5º MÊS | 6º MÊS |
|------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|
| | | | | | | |

| Meta | 7º MÊS | 8º MÊS | 9º MÊS | 10º MÊS | 11º MÊS | 12º MÊS |
|------|--------|--------|--------|---------|---------|---------|
| | | | | | | |

6 - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto à **Prefeitura Municipal de Erechim**, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistem qualquer débito em mora ou situação de inadimplência qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos do Município, na forma deste plano de trabalho.

Erechim, 17 de outubro de 2013

Local e Data

Pede deferimento
ASSAMI - Associação de Amparo à Maternidade e Infância

Luiz Fernando Tagliari Opitz - Diretor Executivo
 Proponente

7 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

Aprovado

Local e Data

Secretaria Municipal de Educação



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E
ÀS DE TERCEIROS

Nº 001282013-19025116
Nome: ASSOCIACAO DE AMPARO A MATERNIDADE E INFANCIA -
ASSAMI
CNPJ: 88.710.116/0001-65

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que constam em seu nome, nesta data, débitos com exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº. 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em Dívida Ativa da União (DAU), não abrangendo os demais tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212, de 24 de Julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada, cisão total ou parcial, fusão, incorporação, ou transformação de entidade ou de sociedade empresária ou simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº. 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de Janeiro de 2010.

Emitida em 13/12/2013.
Válida até 11/06/2014.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.